



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 049, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a o enfrentamento da emergência de saúde pública relativa ao COVID-19, o no Decreto n.º 048/2020, resolve e,

DECRETA

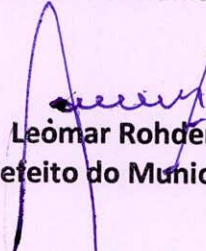
Art. 1º Fica PRORROGADO por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência dos Alvarás de Funcionamento emitidos pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR.

Parágrafo Único: Com o disposto no Caput deste Artigo, o prazo para recolhimento das Taxas de Verificação de Funcionamento Regular e Vigilância Sanitária, para o exercício de 2020, previsto no Decreto n.º 278/2019, poderão ser efetuados em parcela única com vencimento em 01 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 23 de março de 2020.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 presente Nº 4706
de 23/03/20 FL.
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 1952
de 23/03/20 FL.
Visto 